

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Extinção da autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IO-MG – Lei nº 22.285, de 14/9/2016**

**Ementa:** Extingue a autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IO-MG – e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.511, de autoria do governador do Estado de Minas Gerais.

Essa norma extinguiu a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IO-MG –, cujas finalidades foram transferidas para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais – Seccri.

Em razão da transferência, cabe à Seccri a edição e a gestão das publicações no Diário Oficial do Estado, sendo que uma unidade administrativa denominada Imprensa Oficial do Estado, com *status* de subsecretaria, passou a integrar a sua estrutura organizacional, nos termos de decreto.

A lei determina que a Seccri sucederá a IO-MG nos contratos e convênios celebrados e demais direitos e obrigações. Estabelece, ainda, que os bens móveis da IO-MG reverterão para a Seccri, enquanto os imóveis reverterão para o patrimônio do Estado.

A aprovação da norma integrou um conjunto de medidas propostas pelo governador do Estado de Minas Gerais que visaram à readequação da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo, em busca de promover a racionalização da estrutura administrativa, da otimização dos gastos e da relação entre meios e fins, com economia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Em vista do cenário delineado na justificção que acompanhou o projeto original, espera-se que a readequação da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo resulte na melhoria dos serviços e em maior aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para a superação da crise econômica em que se encontra o Estado de Minas Gerais atualmente.

GCT/GDC/DOLR/rev